



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N° 4655/2010

**CRIA MÃO ÚNICA E ESTACIONAMENTO
OBLÍQUO.**

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica criada mão única e estacionamento oblíquo pelo lado Esquerdo na Rua Sete de Setembro, no trecho compreendido pelo cruzamento da Rua Lauriano Gonçalves e Lauro Prestes (em frente ao Cemitério Municipal).

Art.2º. Para melhor identificação dos locais de que se refere o artigo 1º, será no prazo de (60) sessenta dias, fixadas placas de sinalização para indicação.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos relacionados à sanção cabível passam a vigorar em 60 (sessenta) dias.

Art.4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 24 DE SETEMBRO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 24/09/2010.livro 31.